

não haja prejuízo às atividades escolares.

Art. 16 Os professores que atuam em sala de aula, cujo horário normal de trabalho seja o mesmo em todos os dias da semana (de 2ª a 6ª), e aqueles cujo horário normal de trabalho seja flexível, deverão exercer, nos sábados de trabalho, atividades na proporcionalidade de horas conforme abaixo:

- I) Professor de 40h semanais – 6h45 de trabalho;
- II) Professor de 30h semanais – 5h de trabalho;
- III) Professor de 24h semanais – 4h de trabalho.

Art. 17 Os professores que exercem atividades fora de sala de aula, nos termos da legislação municipal, bem como os demais servidores não abrangidos pelo parágrafo anterior, deverão respeitar o seguinte quanto ao horário a ser realizado nos sábados de trabalho:

I) Servidores cujo horário normal de trabalho seja o mesmo em todos os dias da semana (de 2ª a 6ª feira): deverão exercer esse mesmo horário nos sábados de compensação; ou horário similar, na mesma proporcionalidade de horas, com autorização prévia de seu superior imediato;

II) Servidores cujo horário normal de trabalho seja flexível, com quantidade distinta de horas distribuídas nos dias da semana: deverão exercer nos sábados de compensação o correspondente a 1/5 (um quinto) do total da carga horária semanal (ou seja, 40h horas semanais - 8h de trabalho; 30h semanais - 6h de trabalho; 24h semanais - 4h48min de trabalho; 20h semanais - 4h de trabalho).

Art. 18 Para os servidores que atuam nas unidades exclusivamente administrativas da Secretaria de Educação, a fim de compensar três emendas de feriado do ano de 2022 (28 de fevereiro, 22 de abril e 14 de novembro), haverá cumprimento de minutos diários no período de 07 de março a 17 de junho, de acordo com a carga horária do servidor, na seguinte proporção:

- I) Carga de 40 horas semanais – 20 minutos diários;
- II) Carga de 30 horas semanais – 15 minutos diários;
- III) Carga de 24 horas semanais – 12 minutos diários;
- IV) Carga de 20 horas semanais – 10 minutos diários.

Art. 19 As atividades abaixo discriminadas são consideradas como de absoluto interesse do ensino, e fazem parte do Calendário Escolar:

- I) Conselho de Ano/Ciclo;
- II) Conselho de Escola;
- III) Formações;
- IV) Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC);
- V) Hora de Trabalho Pedagógico em Local de livre escola (HTPL);
- VI) Hora de Trabalho Pedagógico (HTP);
- VII) Planejamento;
- VIII) Reunião com pais;
- IX) Reunião Pedagógica.

Art. 20 O Departamento de Ações Educacionais emanará instruções complementares, se necessário, relacionados a Reuniões Pedagógicas, Reuniões com Pais, formações permanentes, Conselho de Classe, Conselho de Ano/Ciclo, eventuais reposições não previstas de dias letivos e outras atividades pertinentes, a fim de garantir o atendimento aos interesses do ensino.

São Bernardo do Campo, 09 de fevereiro de 2022.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI  
Secretária de Educação

Resultado final da classificação elaborada pelas Instituições de Ensino conveniadas, dos alunos do curso de Pedagogia, interessados em realizar estágio remunerado junto às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

CLASS GERAL	NOME	INSTITUIÇÃO
1	Ana Beatriz Mucheroni	FASB
2	Fernanda Faggi Polesi Carvalho	FASB
3	Heloyssa Hannay Franco Soares de Lima	FASB
4	Fernanda Estrela Silva	FASB
5	Linda Fernanda Simplicio	FASB
6	Luiza Nunes Ferrante	FASB
7	Ellen Nalanda Rocha Silva	FASB
8	Scarlett Carolina Oliveira da Silva	FASB
9	Julia Medina de Souza	FASB
10	Rafaela Barbosa Ribeiro dos Santos	FASB
11	Thais Mateus da Silva	FASB
12	Emilly Fernanda de Araujo Albuquerque	FASB
13	Giovanna Vitoria Galo Raiza	FASB
14	Bruna Lima de Almeida	FASB
15	Gilmara Bispo dos Santos Barbosa	FASB
16	Fabiola Lima da Conceição	FASB

## Secretaria de Cultura e Juventude Gabinete da Secretária

### SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE RESOLUÇÃO

#### GSC Nº 002/2022

*Dispõe sobre as vagas remanescentes para as inscrições das atividades do Programa de Formação Artística e Cultural – Centro Livre de Música (CLM) – 2022*

Ligia de Oliveira Ramos, Secretária de Cultura e Juventude do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de coordenar as atividades do Programa de Formação Artística e Cultural – Centro Livre de Música (CLM) - 2022, resolve:

Art 1º- As inscrições das vagas remanescentes para os Cursos Livres de Música serão realizadas de 14 a 18 de fevereiro de 2022, de segunda a sexta-feira, através dos links disponíveis no site da Secretaria de Cultura e Juventude ([www.saobernardo.sp.gov.br/cultura](http://www.saobernardo.sp.gov.br/cultura)) ou nos casos de dificuldade de acesso a internet presencialmente somente por meio de agendamento prévio através do telefone 4123-7891 de 14 a 18 de fevereiro de 2022 (segunda a sexta-feira) das 09h30 às 16h30, no Centro Livre de Música (CLM) – Praça Marquês de Alegrette, 44, Vila Gonçalves – SBC.

Art 2º- As inscrições abertas serão destinadas para os cursos abaixo de acordo com a faixa etária, devidamente discriminada:

- ACORDEON:

A partir de 14 anos  
Acordeon Iniciante (2ºf 16h) - 8 vagas

- METAIS (trompete, trompa, trombone e tuba):  
A partir de 7 anos  
Metais Iniciante (5ºf - 9h30) - 09 vagas  
Metais Iniciante (5ºf - 11h30) - 10 vagas  
Metais Iniciante (5ºf - 18h) - 02 vagas

- VIOLA CAIPIRA:  
A partir de 14 anos  
Viola Caipira Iniciante (3ºf 15h) - 04 vagas

- VIOLONCELO e CONTRABAIXO:  
A partir de 7 anos  
Violoncelo Iniciante Infante-Juvenil (3ºf - 15h00) - 11 vagas  
Violoncelo Iniciante (3ºf - 16h) - 09 vagas

Art.4º- As inscrições, bem como os cursos livres, são gratuitos para todos os interessados;

§1º- A forma de efetivação da matrícula é por ordem de inscrição;

§2º- Todos os inscritos receberão e-mail comunicando a situação de matriculado ou de inscrito em lista de espera;

§3º- Havendo número de interessados superior ao número de vagas oferecidas, será realizada lista de espera. Caso haja desistência de alunos, a lista será chamada na ordem dos inscritos.

Art.5º- O número de vagas é limitado;

§1º- Cada interessado poderá se inscrever em apenas 01 (um) Curso de Instrumento e 01 curso de matéria teórica (Teoria, Musicalização) e 01 curso complementar (Canto Coral);

§2º- O aluno que não participar do primeiro dia de aula on-line perderá automaticamente o direito à sua vaga, sendo a mesma oferecida aos inscritos em lista de espera e/ou aos municípios interessados, até a terceira aula ou conforme critérios definidos pela Secretaria de Cultura e Juventude, visando o bom aproveitamento dos conteúdos do curso;

§3º- Não havendo preenchimento das vagas oferecidas, as inscrições serão prorrogadas até o preenchimento total das vagas ou até a terceira aula, o que ocorrer primeiro;

§4º- Para participar dos cursos de instrumentos é necessário possuir o instrumento;

Art.6º- Não será permitida a participação de acompanhante de alunos durante o período das aulas, exceto nos casos de alunos com deficiência ou necessidade de acompanhamento de um cuidador;

Art.7º- A Secretaria de Cultura e Juventude fornecerá certificado de participação aos alunos que concluírem curso livre com frequência mínima em 75% das aulas;

Art.8º - O certificado poderá ser solicitado até 6 (seis) meses após o término da oficina ou curso;

Art.9º- Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Cultura e Juventude;

Art.10º- Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 11 de fevereiro de 2022.

Ligia de Oliveira Ramos  
Secretária de Cultura e Juventude

## Procuradoria Geral do Município Gabinete do Procurador

A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, no uso de suas atribuições legais e devidamente respaldada na Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018 e § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, INDEFERE a impugnação apresentada por MARCO ALEXANDRE (CPF Nº 097.146.148-13) e MÔNICA GUIMARÃES ALEXANDRE (CPF 293.235.188-59) no bojo do PA SB nº 94755/2019 pelas razões ali apresentadas.

Frederico Augusto Sossai Pereira  
Subprocurador-Geral do Município

## Fundo Social de Solidariedade de São Bernardo do Campo

### COMUNICADO Nº 05/2022 – FSSSBC

#### BARRACAS EVENTO 4ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DO CAMBUCI DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

COMUNICAMOS ÀS ENTIDADES ASSISTENCIAIS REGULARMENTE CADASTRADAS NOS CONSELHOS MUNICIPAIS (CMDCA, CMAS E CMDPI) E ATENDIDAS POR ESTE FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE QUE ESTÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO GRATUITA DE ATÉ 05 (CINCO) BARRACAS NO EVENTO “4ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DO CAMBUCI DE SBC”. O EVENTO SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TRABALHO E TURISMO, NOS DIAS 14 DE MAIO, DAS 10H ÀS 20H E 15 DE MAIO DAS 10H ÀS 16H, NO PARQUE ENGENHEIRO SALVADOR ARENA – RUDGE RAMOS - SBC. PODERÃO SER COMERCIALIZADOS OS SEGUINTES PRODUTOS:

- 03 BARRACAS DE ALIMENTOS, SENDO:

\*MASSAS (COM OPÇÃO DE COMPLEMENTAR COM FRANGO FRITO E POLENTA);